



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas
«PALÁCIO AMARO CAVALCANTI»

LEI Nº 359/88

Autoriza a abertura de Crédito Suple
mentar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Suplementares, além do já autorizado na Lei Orçamentária do corrente exercício, até o limite de Cz\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZADOS),

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares abertos por força da presente Lei, deverá ser obedecido o que determina o Art. 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1988.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 29 de dezembro de 1988.


GALBE MAIA

Prefeito Municipal

